



ESTADO DE GOIÁS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SELECIONAR EMPRESAS INTERESSADAS EM SE INSTALAREM NA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIAPLAM, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREAS A SEREM ALIENADAS

MINUTA EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL Nº 01/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), com sede à Av. 85 nº 1.593 – esq. com a Av. Ricardo Paranhos – Setor Marista – CEP: 74.060-010 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, através de sua Comissão Especial Mista de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **09h00 do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2024**, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO e suas alterações, do Regulamento para Alienação de Áreas e Empreendimentos da CODEGO e suas alterações, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CODEGO e suas alterações, do Código Penal com as alterações introduzidas pelo art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, no que couber, as Leis Estaduais nº 17.928/2012 e nº 18.989/2015 e demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com critério de julgamento do tipo **MELHOR DESTINAÇÃO DE BENS ALIENADOS**, na forma de condução **PRESENCIAL**, destinado a SELECIONAR EMPRESAS INTERESSADAS EM SE INSTALAREM NA PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIAPLAM, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREAS DISPOSTAS A ALIENAÇÃO PELA CODEGO, sob condições, conforme consta do **Edital de Procedimento Licitatório Especial nº 01/2024, Processo SEI Nº 202410216000712**.

Na hipótese de não haver expediente na CODEGO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Especial Mista de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.codego.com.br.

A Comissão Especial Mista de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (62) 3604-3100**.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se a selecionar as empresas interessadas a se instalarem na Plataforma Logística do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIAPLAM), mediante aquisição de áreas ofertadas para alienação, definindo-se os prazos, diretrizes, critérios e condições para a seleção das empresas sob condições.

1.2. As áreas situadas no DAIAPLAM disponíveis para instalação/alienação são as relacionadas no QUADRO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO (ANEXO I), cuja localização no DAIAPLAM pode ser verificada na Figura 1, sendo que as empresas apresentarão na proposta, a área que atenda a necessidade de sua instalação, especificando exclusivamente a quantidade de metros quadrados, posto que a preferência na escolha da área dependerá da ordem de classificação das empresas licitantes interessadas.

1.2.1. Não poderá haver divisão da área pretendida em duas ou mais quadras.

1.2.2. Não haverá divisão parcial de módulos.

1.2.3. A área destinada para vias de circulação, de preservação ambiental (APA) e pública municipal (APM) não são objeto da alienação.



Figura 1: Mapa DAIAPLAM – localização de quadras/módulos

1.3. Integram o presente Edital os **ANEXOS I a XII**:

Anexo I - Quadro de áreas disponíveis para alienação e Mapa DAIAPLAM com definições de quadras, módulos e quadro de áreas alienáveis

Anexo II - Documentos de Apresentação Obrigatória

Anexo III - Critérios de Classificação

Anexo IV - Modelo de Formulário Padrão

Anexo V - Requisitos mínimos a serem contemplados no Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira (EUTF)

Anexo VI - Requisitos mínimos a serem contemplados no Projeto de Ocupação de Área (POA)

Anexo VII - Requisitos mínimos a serem contemplados no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE)

Anexo VIII - Fatores para Cálculo do Subsídio do Valor da Área

Anexo IX - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Anexo X - Regulamento para Alienações de Áreas e Empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás

Anexo XI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal de Empresa

Anexo XII - Tabela de pontuação por CNAE

1.4. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da CODEGO, endereço eletrônico www.codego.com.br, na seção "Acesso à Informação" – Licitações em Andamento – Edital de Procedimento Licitatório Especial Nº 01/2024.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia e horário previstos para a abertura da sessão, conforme disposto no **Aviso de Licitação**, a sessão pública presencial será aberta por comando da Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação.

2.2. Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na CODEGO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Especial Mista de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.3. Local de realização da licitação - Auditório da CODEGO, situado à Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista – Goiânia-GO às **09h00 do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2024.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

3.1. A presente licitação reger-se-á na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO e suas alterações, do Regulamento Para Alienação de Áreas e Empreendimentos da CODEGO e suas alterações, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CODEGO e suas alterações, do Código Penal com as alterações introduzidas pelo art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, aplicando-se, no que couber, as Leis Estaduais nº 17.928/12 e nº 18.989/15 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Procedimento Licitatório para seleção de empresas interessadas em se instalarem no DAIAPLAM, nos termos das disposições indicadas no item 3.1.

3.3. A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da CODEGO, situado na Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista – Goiânia-GO.

3.4. Modo de Disputa: **NÃO SE APLICA.**

3.5. Regime de Execução: **NÃO SE APLICA.**

3.6. Critério de Julgamento: **MAIOR PONTUAÇÃO - MELHOR DESTINAÇÃO DE BENS ALIENADOS.**

3.6.1. O resultado desta licitação é a classificação das empresas participantes, em lista única, em ordem decrescente de pontuação - de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital. A empresa que obtiver a maior pontuação, será a melhor classificada; seguida pela empresa com a segunda maior pontuação e, assim, sucessivamente.

3.6.2. A pontuação obtida pela empresa interessada, de acordo com o critério constante no Anexo VIII deste Edital, definirá o percentual de desconto (subsídio) obtido no valor da área a ser alienada.

3.6.3. A definição (escolha) das áreas se dará por ordem de classificação e seguirá as formalidades descritas no Regulamento de Alienação de Áreas da CODEGO vigente à época da distribuição.

3.6.3.1. A definição (escolha, mediante indicação da área pretendida) se dará em sessão pública, garantidos os princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade e transparência.

4. DO VALOR ESTIMADO DAS ÁREAS

4.1. O valor estimado por m² de área, é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

4.2. O fator para cálculo do subsídio sobre o valor da área encontra-se detalhado no Anexo VIII deste Edital e se dará em função da pontuação obtida pela empresa neste procedimento.

4.2.1. Será aplicado o desconto adicional de 50% ao valor de mercado da área, além daquele obtido pela empresa em sua pontuação (Anexo VIII).

4.3. O fator de desconto será aferido pela CODEGO, 03 (três) anos após início da atividade da empresa. Caso não sejam integralmente cumpridos, ficarão as respectivas empresas, obrigadas ao reembolso do subsídio fornecido como desconto na alienação das áreas, à administradora (CODEGO). Esse reembolso será proporcional ao desconto concedido, calculado em razão da diferença da pontuação obtida na avaliação deste Edital e posteriormente, da pontuação aferida após os 03 (três) anos de atividade da empresa. O valor será reajustado de acordo com a avaliação atualizada. Será devido, a título de ressarcimento do desconto ofertado e da aplicação de sanção pecuniária pelo inadimplemento das obrigações previamente firmadas, 03 (três) vezes o valor atualizado. Conforme exemplo de cálculo a seguir:

- Fase Edital

Valor da área alienada: R\$ 10.000.000,00

Pontuação obtida: 100,00

Desconto: R\$ 5.000.000,00 (50%)

- Fase Atividade Empresarial (03 anos)

Valor da área atualizado: R\$ 12.000.000,00 (estimado)

Pontuação aferida: 80,00

Diferença de pontuação (Edital/Aferição): 20%

Desconto atualizado: R\$ 6.000.000,00 (50%)

Reembolso 20% do desconto atualizado x 03:

R\$ 6.000.000,00 x 20% x 3 = R\$ 3.600.000,00

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, cabendo à Comissão Especial Mista de Licitações, auxiliada pela área responsável pela especificação do objeto, decidir em até **3 (três) dias úteis**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao responsável pelo certame em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3. Acolhida a impugnação, eventual modificação promovida no edital deverá ser objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 5.4. O e-mail para envio de eventuais impugnações e esclarecimentos é licitacao.daiaplam@gmail.com.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os imóveis pertencentes à CODEGO somente serão alienados às pessoas jurídicas que exercerem atividade empresarial, que comprovarem capacidade financeira para cumprir a proposta, regularidade jurídica, fiscal e que contribuam para o desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, e se comprometerem com as seguintes contrapartidas:

- I - Geração de empregos e riquezas;
- II - Recolhimento de tributos;
- III - Desenvolvimento de tecnologia;
- IV - Observância das normas ambientais;
- V - Consumo, com exclusividade e fidelidade, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidos pela CODEGO;
- VI - Cumprir as normas regulamentares expedidas pela CODEGO;
- VII - Realizar, com observância das normas legais que regem a matéria, em especial as do Município de Anápolis, o **calçamento do passeio público** existente na frente e/ou laterais da área sob sua responsabilidade, no prazo de 01 (um) ano a contar da data da celebração do contrato, se as normas de regência não impuserem prazo menor;
- VIII - Contribuir para a conservação e manutenção do DAIAPLAM, a partir do momento que assinar o contrato, procedendo a limpeza e roçagem periódica da área que estiver sob sua responsabilidade, de modo a manter a área livre de entulho, lixo e matagal, arcando com os respectivos custos, sob pena de incorrer nas obrigações e sanções previstas em normas regulamentares editadas pela CODEGO ou em contrato, sem prejuízo das sanções e obrigações impostas pelas normas legais que regulam a matéria.

6.1.1. O interessado deverá apresentar a documentação arrolada no item 10 deste edital, estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.

6.1.1.1. Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, as empresas interessadas serão pontuadas e classificadas para posterior escolha da área em que pretendem se instalar, obedecendo a ordem de classificação resultante deste procedimento licitatório;

6.1.1.2. As empresas serão classificadas conforme o código do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da atividade econômica principal, constante do cadastro do CNPJ da empresa na data da publicação do Edital no Diário Oficial, ou da data de abertura da empresa após a publicação do Edital;

6.1.1.3. O rol de atividades das empresas admitidas na participação deste edital está disposto na tabela do Anexo XII, indicados pelo código do CNAE.

6.2. Diante do exposto no item anterior, poderão participar deste Procedimento Licitatório toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental e os que sejam considerados estratégicos para o desenvolvimento do Estado de Goiás, cujos projetos contemplem:

- a) a implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços que propiciem o acompanhamento e adoção de tecnologias avançadas;
- b) a expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;
- c) a modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos como meio de competir no mercado cada vez mais exigente;
- d) a reativação de empreendimento produtivo;
- e) a implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.

6.3. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

6.4. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a CODEGO a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEGO;
- b) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Art. 23 da Lei 12.846/2013;
- c) impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;
- i) empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
 - i.1) No caso de empresa em **processo de recuperação judicial**, a mesma poderá participar da licitação desde que esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/05, devendo ainda, apresentar a certidão judicial (em

substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial), emitida pelo responsável pela aprovação do plano retro mencionado, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

j) Cujo CNAE da atividade econômica principal não se enquadre no rol de atividades constante no Anexo XII.

6.6. Aplica-se a vedação prevista no item 6.5:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CODEGO, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do Estado de Goiás;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEGO há menos de 6 (seis) meses.

6.7. Pela característica do objeto deste edital, não é permitida a participação de consórcios.

6.8. O processo de seleção e classificação de empresas para futura instalação e alienação de áreas no DAIAPLAM não prevê benefícios legais de favorecimento às Micro e Pequenas Empresas.

6.9. A empresa poderá enviar o material relativo ao certame pelo correio, ou seja, sem presença de representante na sessão.

6.9.1. A CODEGO não poderá ser responsabilizada pelo atraso ou falta de entrega do material em tempo hábil (antes do horário marcado para início da sessão).

6.9.2. Em nenhuma hipótese serão abertos os envelopes recebidos fora do prazo.

6.9.3. Endereço para envio: Av. 85 nº 1.593, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos – Setor Marista – Goiânia – GO, CEP 74.160-010.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

7.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, que estiver devidamente credenciado.

7.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o **Credenciamento** de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do Anexo XI, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados Carta de Credenciamento e o instrumento de procuração, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que uma mesma pessoa represente mais de um licitante;

a) a não apresentação do documento do subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal das empresas licitantes ficará impedida de se manifestar e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

b) quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada da cédula de identidade e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada ou com apresentação dos originais para autenticação da Comissão;

c) Além da Carta de Credenciamento, o preposto deverá apresentar também cópia autenticada de sua cédula de identidade ou o original.

7.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das cédulas de identidade serão retidos pela Comissão Especial Mista de Licitação e juntados ao processo de licitação.

7.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Comissão Especial Mista de Licitação receberá no auditório da CODEGO, no horário e data anteriormente citados, a documentação de credenciamento do representante legal da licitante, juntamente com o envelope único, que deverá ser entregue lacrado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE ÚNICO

Edital de Procedimento Licitatório Especial nº 01/2024

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas interessadas a se instalarem na Plataforma Logística do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIAPLAM).

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA PROPONENTE.

8.2. A CODEGO não tomará conhecimento de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

8.3. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Especial Mista de Licitação, com os dizeres “**ESTE INVÓLUCRO SOMENTE PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO**”, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

8.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

8.5. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, regulamentos, normas e especificações citadas no Edital e seus Anexos.

8.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados em via impressa e digital, em arquivo(s) que representem cópia exata da versão impressa.

8.7.1. A versão digital deverá ser entregue em um *pen drive*, que, após a conclusão do procedimento licitatório poderá ser solicitado de volta pelo licitante.

8.7.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme descrito neste Edital.
- 9.2. Serão recebidos os envelopes. Estes serão abertos, rubricados pela Comissão Especial Mista de Licitação e licitantes representados.
- 9.3. Após serem franqueadas aos presentes a vista aos documentos e a palavra, a sessão será suspensa para que a Comissão possa analisar, julgar e classificar as empresas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital.
- 9.3.1. Serão disponibilizadas para acesso, no site da CODEGO, as cópias digitais da documentação entregues por todas as empresas participantes do certame.
- 9.4. Encerrada a etapa anterior, será definida a ordem de classificação das propostas válidas de forma decrescente de pontuação.
- 9.4.1. Em caso de empate entre empresas será usado como critério a maior pontuação obtida no quesito emprego por metro quadrado, seguido pelo critério Encadeamento.
- 9.4.2. Permanecendo o empate, será realizada sessão presencial para sorteio entre as empresas empatadas, que definirá a ordem de classificação.
- 9.5. Após a análise dos documentos, o resultado da licitação será divulgado através de publicação da lista de classificação, constando a pontuação de cada empresa, bem como o motivo de sua desclassificação, quando isto ocorrer.
- 9.6. Divulgado o resultado da licitação iniciar-se-á o prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos neste Edital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de **MELHOR DESTINAÇÃO DE BENS ALIENADOS**.
- 10.2. A seleção das empresas seguirá dois conjuntos distintos de critérios - **Critérios de Eliminação e Critérios de Classificação**:
- 10.2.1. **Critérios de Eliminação:** estabelecem os requisitos mínimos que as empresas devem atender para serem consideradas elegíveis para o processo de seleção. As empresas que não atenderem 01 (um) desses critérios serão automaticamente eliminadas da seleção.
- 10.2.1.1. São critérios eliminatórios neste certame os impedimentos listados no Capítulo 06 - Da Participação, assim como a ausência de um ou mais documentos listados no Anexo II;
- 10.2.2. **Critérios de Classificação:** são utilizados para avaliar e pontuar as empresas elegíveis. A tabela contida no Anexo III define os critérios específicos e atribui pontuações correspondentes para cada critério. A pontuação total será calculada com base na avaliação de cada critério, e as empresas serão classificadas de acordo com suas pontuações.
- 10.3. Dentre outros critérios de classificação constantes no Anexo III, serão considerados:
- 10.3.1. **Multiplicador de Impacto no Emprego (MIE)** – determina o impacto provocado no emprego pelas alterações das variações na demanda final sobre o produto, bem como as variações na renda e na demanda do consumidor;
- 10.3.2. **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)** - são processos de criação e aperfeiçoamento contínuo empregados ao impulsionamento de inovações direcionadas pelo menos uma das quatro áreas: produtos, processos, marketing e organizacional. A ser apurado nos demonstrativos contábeis (informação expressa) na proporção sobre o faturamento;

- 10.3.3. **Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG)** - são empresas cujas práticas de negócios integram o desenvolvimento sustentável, alinhando lucro, propósito e transparência, acompanhados através do Programa formalizado, bem como seu monitoramento contínuo de no mínimo a cada 6 (seis) meses, ao final do período de fiscalização do critério, considerando todo o período fiscalizado;
- 10.3.4. **Tempo demandado para Liquidação de Alienação da Área (LAA)** – tempo em que a empresa realizará o pagamento da área, indicado em meses;
- 10.3.5. **Índice de Ligação Para Frente (ILF)** – índice que determina o setor de maior poder de encadeamento na economia considerando o aumento total na produção de todos os setores quando há um aumento unitário pela demanda final da atividade finalística;
- 10.3.6. **Índice de Ligação Para Trás (ILT)** – índice que determina o setor de maior poder de encadeamento na economia considerando o aumento total na produção de todos os setores quando há um aumento unitário pela demanda de fornecedores de insumos e matérias primas a serem utilizadas na atividade finalística;
- 10.3.7. **Índice de Recuperação de Resíduos (IRR)** - Leva em consideração os resíduos gerados pelo empreendimento, seu cálculo é dado em percentual, através da relação entre a quantidade de material reciclável recuperado (reutilizado ou reciclado) e o total de resíduos gerados pelo empreendimento, multiplicado por 100, acompanhados através do Relatório de Controle Ambiental, ao final do período de fiscalização do critério, considerando todo o período fiscalizado;
- 10.3.8. **Atividade de Inovação Tecnológica (AIT)**, segundo classificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).
- 10.4. Em caso de empate entre empresas será usado como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito Emprego por metro quadrado, seguido pelo critério Encadeamento.
- 10.5. Permanecendo o empate, será realizada sessão presencial para sorteio entre as empresas empatadas, que definirá a ordem de classificação.
- 10.6. Será vedada a inclusão de novos documentos posteriormente ao julgamento dos documentos.
- 10.7. A empresa interessada deve realizar a inscrição no presente Procedimento Licitatório com a apresentação da documentação obrigatória relacionada nos Anexos II e III deste Edital;
- 10.8. Todos os documentos apresentados precisam estar válidos na data da abertura da sessão de entrega dos envelopes.
- 10.9. O envio de documentação incompleta, no todo ou em partes, impedirá a participação da interessada;
- 10.9.1. A falta de documentos que podem ser obtidos em sites públicos, de acesso liberado a qualquer usuário, poderá ser suprida pela Comissão Especial Mista de Licitação e, para serem aceitos, devem comprovar a condição descrita no item 10.8.
- 10.10. Os documentos apresentados devem contemplar todos os itens correspondentes, em conformidade com a legislação vigente e modelos anexos a este edital, sob o risco de eliminação da interessada.
- 10.11. Dentro do prazo previsto para as inscrições, será disponibilizado no sítio eletrônico da CODEGO www.codego.com.br o link no qual será disponibilizado o Requerimento Padrão.
- 10.12. Toda a comunicação sobre as decisões, requerimentos, intimações, resoluções e outros relacionados ao processo será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no Requerimento Padrão;
- 10.13. Poderão ser requeridos outros documentos complementares, a critério da CODEGO, cuja entrega passa a ser obrigatória a partir da notificação do interessado;
- 10.14. O encaminhamento da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico indicado no Requerimento Padrão será considerado como ciência do interessado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Analisadas as documentações e publicada a classificação das empresas (lista), será aberta fase recursal.
- 11.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da publicação do resultado, no site da CODEGO.
- 11.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.
- 11.5. Apresentados os memoriais com as razões recursais dentro do prazo definido no item 11.2, a autoridade que praticou o ato recorrido deverá:
- a) decidir sobre a admissibilidade do recurso;
 - b) admitindo o recurso, intimar os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo definido no item 11.2, que começará a contar do término do prazo recursal;
 - c) reconsiderar sua decisão quanto ao objeto do recurso, dando a conhecer as razões da reconsideração;
 - d) decidindo manter a decisão, encaminhar o processo à autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da apresentação das contrarrazões, que decidirá em última instância, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do processo, devidamente instruído.
- 11.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. O e-mail para envio de recursos é licitacao.daiaplam@gmail.com.

12. DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS

- 12.1. A definição (escolha) da localização da área pretendida pelas empresas será realizada nos termos dos itens 3.1. e 3.6.3.1. deste procedimento, após a homologação do resultado deste Edital.
- 12.1.1. A convocação da sessão para definição (escolha) da área se dará por publicação na página oficial da CODEGO.
- 12.2. A definição (escolha) das áreas se dará em sessão pública e obedecerá o resultado da classificação das empresas, sendo aquela com maior pontuação a primeira a escolher, seguida pela segunda colocada e assim sucessivamente.
- 12.2.1. Na escolha da área a empresa está vinculada aos projetos e documentos apresentados para concorrer no certame e será priorizada conforme especificações que atendam às necessidades do processo produtivo, como exigências de linearidade, conforme layout apresentado para o assentamento.
- 12.2.2. Serão realizadas sessões públicas tantas quantas sejam necessárias para o exercício do direito de preferência, desde que haja área disponível para escolha constante do QUADRO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO, e empresas classificadas neste procedimento licitatório.
- 12.3. Ao ser chamada para a escolha da área, e não havendo área que atenda sua demanda inicial, a empresa poderá optar por uma área diferente, ainda disponível, ou declinar da escolha, o que encerra o direito de preferência adquirido neste Edital.

12.3.1. A opção pela empresa, por uma área diferente, será limitada à dimensão da área solicitada inicialmente.

12.4. Caso empresa licitante chamada a exercer seu direito de preferência na definição da área não esteja presente na sessão; ou, após ser chamada por 03 (três) vezes, deixar de manifestar sua escolha, será chamada a licitante classificada na posição subsequente.

12.4.1. A empresa licitante que deixar de exercer sua preferência na sessão da qual deva participar, perderá o direito de preferência adquirido neste processo licitatório.

12.5. Esgotadas as áreas a serem distribuídas, as empresas classificadas e que não foram contempladas, não possuem qualquer direito ou preferência nas distribuições de áreas realizadas em outros procedimentos licitatórios, mesmo que em outras etapas do mesmo distrito. A participação neste procedimento apenas garante à empresa prioridade na definição (escolha) da área, desde que haja área disponível quando a distribuição alcançar a sua colocação na lista, sempre respeitando o critério impessoal de classificação.

12.6. Definida a área em que a empresa se instalará, a empresa assinará contratos com a CODEGO nos quais se comprometerá com cláusulas resolutivas que serão levadas a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis na forma legalmente adequada, no tempo próprio, assim como contrato com cláusulas de exclusividade e de fidelidade em favor da CODEGO, quanto aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CODEGO diretamente ou através de terceiros.

12.6.1. As minutas contratuais serão publicadas em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada da convocação para a definição (escolha) da área.

13. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1. Não havendo manifestação ou se a alegação não for aceita, a Comissão Especial Mista de Licitação adjudicará a relação de empresas classificadas em ordem crescente e encaminhará à Superintendência Jurídica da CODEGO para emitir parecer sobre a regularidade dos atos processuais, para posterior homologação por parte do Diretor Presidente e assinatura dos contratos respectivos.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.4. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.5. No caso de anulação ou revogação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da sua publicação.

14. DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. É vedado:

14.1.1. A prática de ato configurador de nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estadual.

14.1.2. Alterar o objeto do EVTF aprovado, sem prévia anuência da CODEGO;

14.1.3. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;

- 14.1.4. A veiculação de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico, ou que apresente qualquer tipo de discriminação;
- 14.1.5. O uso de mão de obra infantil em qualquer fase do processo;
- 14.2. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza relacionados ao objeto do EVTF aprovado, configura infração sujeita à abertura de procedimento administrativo para a averiguação dos fatos, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas normas de regência da CODEGO e demais normas aplicáveis;
- 14.3. Ao autor da infração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para resposta da parte interessada, contados do primeiro dia útil subsequente à notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Procedimento Licitatório implica na aceitação das condições estipuladas no presente Edital, no conhecimento da área oferecida para concessão e das condições necessárias à implantação do empreendimento, quando aprovado, bem como submissão total às regras nele contidas;
- 15.2. Fica assegurado à CODEGO o direito de:
- 15.2.1. revogar este Edital, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.2.2. anular o Edital de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização;
- 15.2.3. prever na minuta contratual cláusula que trata das penalidades, inclusive por motivação de desistência de áreas contempladas com subsídio expresso neste Edital.
- 15.3. É facultado à Comissão Especial Mista de Licitação, em qualquer fase do Edital, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.4. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás diariooficial.abc.go.gov.br, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da CODEGO www.codego.com.br;
- 15.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases;
- 15.6. Havendo irregularidades neste instrumento ou em qualquer fase deste Edital, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelos telefones (62) 3201-1211 / (62) 3201-1208 / Fax: (62) 3201-1211, na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo do estado de Goiás, pelo telefone 181 ou pelo e-mail: ouvidoria@ssp.go.gov.br ou com a Ouvidoria da CODEGO pelo telefone (62) 3604-3100 ou pelo e-mail: ouvidoria@codego.com.br;
- 15.7. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados, estando garantido acesso para acompanhamento integral do Processo SEI gerado ao representante indicado pelo empreendimento;
- 15.8. Ao final da distribuição das áreas, ou finalizada a lista de empresas classificadas, caso haja disponibilidade de áreas remanescentes constante do quadro de áreas disponíveis para alienação, estas serão objeto de novo procedimento licitatório;
- 15.9. Fica estabelecido o foro de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais referentes ao presente procedimento licitatório e da aplicação do presente Edital;

15.10. Caso as determinações estejam em desacordo com as diretrizes de uso de solo municipais, deve-se obedecer às leis municipais.

Taís Helena Musse Almeida Silva
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Felipe Martins Machado
Membro da Comissão Especial Mista de Licitação

Isabel Cristina dos Santos Pedroso Machado
Membro da Comissão Especial Mista de Licitação

Alcestes Fontoura Carneiro Netto
Membro da Comissão Especial Mista de Licitação

Renata de Amorim Benevides Santos
Membro da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO E MAPA DAIAPLAM COM DEFINIÇÕES DE QUADRAS, MÓDULOS E QUADRO DE ÁREAS ALIENÁVEIS

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>

Documento SEI n. 58115063

ANEXO II - DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- I - Requerimento, conforme modelo disponibilizado (ANEXO IV);
- II - Certidão simplificada da empresa interessada, emitida pela Junta Comercial, em até **30 (trinta) dias corridos** anteriores à sessão de abertura das propostas;
- III - Cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela administração da sociedade;
- IV - Certidão negativa de débitos junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, emitida em até **30 (trinta) dias corridos** anteriores à sessão de abertura das propostas;;
- V - Em caso do exercício de representação, procuração nos termos do art. 5º do presente regulamento;
- VI - Cópia do contrato social e alterações;

- VII - Certificado de regularidade do FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX - Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira – EVTF (ANEXO V);
- X - Projeto de Ocupação da Área - POA contendo o Cronograma físico de obras - CFO (ANEXO VI);
- XI - Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE (ANEXO VII);
- XII - Tabela de fatores para cálculo do subsídio do valor da área (ANEXO VIII), devidamente preenchida, conforme critérios atendidos pelo empreendimento;
- XIII - Declaração de pleno conhecimento do objeto (ANEXO IX).

ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>
Documento SEI n. 58115166

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>
Documento SEI n. 58115227

ANEXO V - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>
Documento SEI n. 58115351

ANEXO VI - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>
Documento SEI n. 58115473

ANEXO VII - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MCE)

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>
Documento SEI n. 58115518

ANEXO VIII - FATORES PARA CÁLCULO DO SUBSÍDIO DO VALOR DA ÁREA

| ITEM | FATOR PARA DESCONTO | DESCONTO |
|------|---|----------|
| I | Pontuação inferior a 20,00 | Zero |
| II | Pontuação no intervalo de 20,00 à 25,00 | 4,00% |
| III | Pontuação no intervalo de 25,01 à 30,00 | 8,00% |
| IV | Pontuação no intervalo de 30,01 à 35,00 | 12,00% |
| V | Pontuação no intervalo de 35,01 à 40,00 | 16,00% |
| VI | Pontuação no intervalo de 40,01 à 45,00 | 20,00% |
| VII | Pontuação no intervalo de 45,01 à 50,00 | 24,00% |
| VIII | Pontuação no intervalo de 50,01 à 55,00 | 28,00% |
| IX | Pontuação no intervalo de 55,01 à 60,00 | 32,00% |
| X | Pontuação no intervalo de 60,01 à 65,00 | 36,00% |
| XI | Pontuação no intervalo de 65,01 à 70,00 | 40,00% |
| XII | Pontuação no intervalo de 70,01 à 75,00 | 44,00% |
| XIII | Pontuação no intervalo de 75,01 à 80,00 | 48,00% |
| XIV | Pontuação superior a 80,00 | 50,00% |

O FATOR DE DESCONTO corresponde a faixas de pontuações obtidas pelas empresas participantes do Edital e permitem o subsídio de até 50% de desconto no valor de mercado da área.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto deste edital _____, sendo a área _____ contendo o(s) módulo(s) _____ quadra _____ situado no _____ (Distrito Industrial de interesse), tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como das condições necessárias à participação do procedimento licitatório e de execução do empreendimento, concorda com todas as exigências contidas no Edital de Procedimento Licitatório Especial Nº 01/2024 e seus anexos.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável da empresa)

ANEXO X - REGULAMENTO PARA ALIENAÇÕES DE ÁREAS E EMPREENDIMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

Disponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Timbre ou dados da empresa)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

Av. 85n nº 1.593, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos – Setor Marista – Goiânia – GO.

Ref.: Edital de Procedimento Licitatório Especial Nº 001/2024.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas interessadas a se instalarem na Plataforma Logística Multimodal do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIAPLAM).

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa , CNPJ nº , credenciamos o Sr. . , portador da carteira de identidade nº . , para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

(Local e data)

Assinatura

(Responsável da empresa)

ANEXO XII - TABELA DE PONTUAÇÃO POR CNAEDisponível para download no link: <https://www.codego.com.br/licitacoes/>

Documento SEI n. 58115673

GOIANIA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA**, **Coordenador (a)**, em 12/04/2024, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE AMORIM**, **Membro de Comissão**, em 12/04/2024, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARTINS MACHADO**, **Membro de Comissão**, em 12/04/2024, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58970166** e o código CRC **A445A156**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA 85 1593, ESQUINA COM A ALAMEDA RICARDO PARANHOS - Bairro SETOR
MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74160-010 - (62)3604-3100.



Referência: Processo nº 202410216000712



SEI 58970166